



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2021

1

ASSUNTO:

LOCAÇÃO DE PLATAFORMA COMPLETA DE TRANSMISSÃO AO VIVO
TV DO LEGISLATIVO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO
TÉCNICO.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

Nova Aurora, 08 de Fevereiro de 2021.

Ofício nº 005/2021-DA



Senhor Presidente:

Diante da necessidade de modernização e melhoria na transparência e divulgação dos atos do Legislativo Municipal, com o objetivo de alcançar a grande maioria da população de Nova Aurora, através da implantação dos sistema de transmissão ao vivo das sessões realizadas por esta Casa de Leis.

Diante desta situação, solicito autorização para a contratação da empresa Clic Sistemas para transmissão ao vivo Ltda, inscrita no CNPJ 11.520.032/0001-34.

A empresa denominada TV do Legislativo, propõe o fornecimento de serviço por serem criadoras e detentoras do sistema composto pelo produto controlador TV. Do Legislativo, sendo de sua exclusividade a comercialização, atualização, manutenção, treinamento e consultoria em todo o território nacional.

A proposta recebida da Clic Sistemas para transmissão ao Vivo Ltda, demonstra ter seus preços praticados de forma igualitária entre os Poderes Legislativos de Municípios vizinhos. O período de contratação será de 12 (doze) meses, com valor total de 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais) , sendo o valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais para locação de equipamento e sistemas patenteado e exclusivo para transmissão.

Atenciosamente

Ivo Aparecido da Silva

Diretor Administrativo

Exmo.Sr.

REGINALDO BUGLIANI

DD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

NOVA AURORA – PR.



Proposta Nº 3640

Para

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
CNPJ: 78.687.860/0001-32. IE: ISENTO
RUA MELISSA, 333, CENTRO
85410-000 - Nova Aurora, PR
Fone: (45) 3243-1093, camaranovaaurora@gmail.com

Número da Proposta	3640
Data	03/02/2021

PROPOSTA 2021

Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço un.	Preço total
MENSALIDADE DE LOCAÇÃO DE PLATAFORMA COMPLETA DE TRANSMISSÃO AO VIVO TV DO LEGISLATIVO - PLANO 2 CÂMERAS - CONTEUDO DO SERVIÇO: - Câmera HD robotizada com zoom ótico de no mínimo 18x com posicionamento 3D; - Câmera FullHD fixa com Lente Varifocal; - Servidor de vídeo com capacidade de HARDWARE para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local FullHD; - Retorno do vídeo em telão ou TV com conexão HDMI FullHD; - Backup das imagens com gravação local; - Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API com Facebook e Youtube sem o uso de Chaves de transmissão RTMP; - Software de posicionamento 3D para automação de câmera robotizada; - Software que permita inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo; - Cronômetro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores; - Tecnologia patenteada de posicionamento 3D da câmera "Controlador TV do Legislativo e Licitações Transparente" (Patente N. BR512019000069).			12,00	850,00	10.200,00
TAXA DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA TV DO LEGISLATIVO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO TÉCNICO - PLANO 2 CÂMERA -			1,00	850,00	850,00

Nº de Itens	Soma das Qtde	Total outros itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
2,00	13	0,00	11.050,00	0,00	11.050,00

Atenciosamente,
WILLIAN PERONDI

**CLIC SISTEMAS PARA
TRANSMISSÃO AO VIVO
LTDA:11520032000134**

Assinado de forma digital por CLIC
SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO
VIVO LTDA:11520032000134
Dados: 2021.02.03 15:36:32 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.520.032/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/2010
NOME EMPRESARIAL CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 612	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 89.920-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARACIABA
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 3645-0745	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/11/2019 às 14:41:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE WILLIAN & ARTHUR
INFORMATICA LTDA**

CNPJ nº 11.520.032/0001-34



WILLIAN PERONDI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/09/1991, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 083.489.779-29, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5384798, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 1 DE MAIO, 288, CENTRO, GUARACIABA, SC, CEP 89920000, BRASIL.

ADREANE MARIA ZORZI PERONDI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/04/1972, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, VENDEDORA, CPF nº 758.605.209-30, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2940026, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 1 DE MAIO, 288, CENTRO, GUARACIABA, SC, CEP 89920000, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR WILLIAN PERONDI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/09/1991, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 083.489.779-29, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5384798, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA 1 DE MAIO, 288, CENTRO, GUARACIABA, SC, CEP 89920000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204442090, com sede Rua Duque de Caxias, 612, Sala 01, Centro Guaraciaba, SC, CEP 89920000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.520.032/0001-34, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

Comércio varejista de máquinas e equipamentos de informática, câmeras de segurança e equipamentos para alarmes, serviços de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de informática, eletrônicos e elétricos, provedores de voz sobre protocolo de internet - voip, locação completa de equipamentos e sistema patenteado e exclusivo de transmissão em tempo real e gravação/armazenamento de vídeo, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, suporte técnico e manutenção em tecnologia de informação e locação de máquinas e equipamentos para escritório.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.

Req: 81900001367640

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/10/2019

Arquivamento 20195393791 Protocolo 195393791 de 25/10/2019 NIRE 42204442090

Nome da empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 221263109746143

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral.

25/10/2019



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE WILLIAN & ARTHUR
INFORMATICA LTDA**

CNPJ nº 11.520.032/0001-34



Clausula 9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Clausula 10ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (ES), quando for o caso.

Clausula 11ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula 12ª. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula 13ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Clausula 14ª. O(s) Administrador (ES) declara(m), sob as penas da lei, que não está (ão) impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula 15ª. Fica eleito o foro de São Miguel do Oeste SC, pra o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Guaraciaba/SC, 21 de outubro de 2019.

WILLIAN PERONDI

ADREANE MARIA ZORZI PERONDI
P/P: WILLIAN PERONDI

Req: 81900001367640

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/10/2019

Arquivamento 20195393791 Protocolo 195393791 de 25/10/2019 NIRE 42204442090

Nome da empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regis.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 221263109746143

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral.

25/10/2019

DECLARAÇÃO



CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, CNPJ nº 11.520.032/0001-34, sediada na Rua Duque de Caxias, 612, centro de Guaraciaba – SC, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Guaraciaba, 03 de Fevereiro de 2021.

CLIC SISTEMAS PARA
TRANSMISSAO AO
VIVO
LTDA:11520032000134

Assinado de forma digital por CLIC
SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO
VIVO LTDA:11520032000134
Dados: 2021.02.03 10:39:22 -03'00'

Assinatura

WILLIAN PERONDI

RG: 5.384.798 / CPF: 083.489.779-29

DIRETOR

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas e estatais, que nossa Associada CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, com sede na Rua Duque de Caxias, 612, na cidade de Guaraciaba/SC, inscrita no CNPJ sob o número 11.520.032/0001-34, é criadora e desenvolvedora exclusiva do Sistema composto pelo produto Controlador TV do Legislativo e Licitação Transparente, sendo de sua exclusividade a comercialização, atualização, manutenção, treinamento e consultoria em todo território nacional.

Outrossim, declaramos que esta empresa é a única que possui senha de acesso de leitura e gravação das Bases de Dados desses sistemas, bem como sua estrutura, detendo a exclusividade, também para efetuar a integração desses aplicativos, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados.

Esta Declaração tem validade de 01 ano.

Blumenau, 28 de janeiro de 2021



SEPROSC
Sindicato das Empresas de Processamento de Dados de SC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTÉRIO DAS CIDADES		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
NOME WELLER ZERONI		
CICLO DE LICENCIAMENTO EMERGENTE 3384790 249 SC		
CPF 083.489.775-29		
DATA DE NASCIMENTO 12/05/1981		
PROFISSÃO CLASSICINAS ZERONI		
ENDEREÇO NOVA SERRA ZERONI		
FINANCIAMENTO ACE DATA VÁLIDA AB		
Nº REGISTRO 24797548520		
VALOR 03/06/2020		
PRAZOS 12/10/2008		
ASSINATURAS		
DATA DE EMISSÃO 27/01/2015		
CICLO DE LICENCIAMENTO EMERGENTE 3384790 249 SC		
DATA DE EMISSÃO 27/01/2015		
Nº REGISTRO 24797548520		
VALOR 03/06/2020		
PRAZOS 12/10/2008		
DETRAN-SC / SANTA CATARINA		
REGISTRO DE VEÍCULOS E TRÂNSITO		

VEÍCULO DE 1998
E PROFISSÃO NACIONAL
1014280585

PROFISSÃO PLATEIADAS
1014280585



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA
CNPJ/CPF: 11.520.032/0001-34

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140014090713
Data de emissão:	02/02/2021 08:09:19
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	03/04/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



02/02/2021

0000792609

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de São Miguel do Oeste



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8093304

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São Miguel do Oeste, com distribuição anterior à data de 01/02/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, portador do CNPJ: 11.520.032/0001-34, *****

OBSERVAÇÕES:

- para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São Miguel do Oeste, terça-feira, 2 de fevereiro de 2021.

PEDIDO Nº:

0000792609





CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 713761

À vista dos registros constantes no sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA

Raiz do CNPJ: 11.520.032

Certidão emitida às 08:07 de 02/02/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA
CNPJ: 11.520.032/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:05:23 do dia 02/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/08/2021.
Código de controle da certidão: **B4B3.1537.0A62.4C30**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 11.520.032/0001-34
Razão Social: WILLIAN E ARTHUR INFORMATICA LTDA ME
Endereço: RUA RUI BARBOSA 774 SALA / CENTRO / GUARACIABA / SC / 89920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/01/2021 a 26/02/2021

Certificação Número: 2021012801141949598440

Informação obtida em 02/02/2021 08:04:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA CNPJ: 11.520.032/0001-34

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

DDA11FAJ2LWP1101

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.guaraciaba.sc.gov.br>

Guaraciaba (SC), 22 de Dezembro de 2020



IPI
Automação
Digitalmente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512019000069-2**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expediu o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 11/01/2019, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: Controlador TV do Legislativo e Licitação Transparente

Data de publicação: 11/01/2019

Data de criação: 10/01/2019

Titular(es): WILLIAN & ARTHUR INFORMATICA LTDA

Autor(es): WILLIAN PERONDI

Linguagem: JAVA

Campo de aplicação: T1-D4

Tipo de programa: AT-01

Algoritmo hash: SHA-512

Resumo digital hash:

6c6cae9b37a4be9f987ebeb4331872656d9ef0214368048cf6e40f2e4882e9110246ac3d7e3e1914977cfd8dccb876bc012100bc7ce1a4e2ec6957984171785

Expedido em: 15/01/2019

15 de Novembro
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
de 1889

Aprovado por:

Alexandre Gomes Ciancio

Diretor Substituto de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos Integrados

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.520.032/0001-34

Certidão n°: 29353907/2020

Expedição: 13/11/2020, às 09:08:49

Validade: 11/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.520.032/0001-34, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ



Memorando . 02/2021

Nova Aurora, 17 de fevereiro de 2021.

Prezado Senhor:

Em atenção à solicitação contida no ofício nº 05/2021-
do Diretor Administrativo referente a autorização para contratação da empresa
Clic Sistemas para transmissão ao vivo Ltda para atender a demanda do Poder
Legislativo Municipal em suas atividades, solicito aos setores competentes a
indicação dos recursos orçamentários, da disponibilidade financeira e parecer
jurídico sobre a necessidade ou não de procedimento licitatório.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos
as nossas saudações.

ATENCIOSAMENTE

REGINALDO BUGLIANI
PRESIDENTE

A
SRA.
DAYANE PIMENTEL DEVIGILI
DD. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ



Memorando 03/2021

Nova Aurora, 17 de fevereiro de 2021.


Ref. Informação:

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Por intermédio do presente instrumento, me dirijo a Vossa Excelência, com a finalidade de informar que o valor solicitado no memorando nº 02/2021- , com a finalidade da contratação da empresa Clic Sistemas para transmissão ao vivo ltda, com o objetivo de transmitir as sessões realizadas por esta Casa de Leis, está disponível na conta junto ao Banco do Brasil S.A – Ag. Nova Aurora – C/C 8.426-3

Certo de estar atendendo o solicitado, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente


EVEDER DAL MOLIN
1º Secretário

EXMO. SR.
REGINALDO BUGLIANI
DD PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
NOVA AURORA - PARANÁ.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



SETOR CONTABIL E FINANCEIRO

Memorando 03/2021

Nova Aurora, 17 de fevereiro de 2021.

Senhor Presidente,

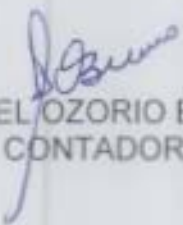
Em atenção à solicitação contida no memorando nº 02/2021 do Sr. Presidente da Câmara, referente a contratação de empresa para locação de plataforma completa de transmissão ao vivo TV do Legislativo, incluindo mão-de-obra e deslocamento técnico, informo a Vossa Excelência, os dados conforme abaixo descritos:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESPESA
0103100012.001	3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Nesta oportunidade apresentamos as nossas saudações.

Atenciosamente,


SAMUEL OZORIO BUENO
CONTADOR

Exmo. Sr.
REGINALDO BUGLIANI
DD Presidente da Câmara Municipal
Nova Aurora - Paraná.



PORTARIA N° 925/2021

Súmula: Nomeia Comissão Permanente de Licitação

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as seguintes pessoas para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2021, ficando assim constituída:

NOME	CARGO	CPF
DAYANE PIMENTEL DEVIGILI	PRESIDENTE	072.256.489-93
SAMUEL OZÓRIO BUENO	SECRETARIO	842.439.299-04
ELISANGELA MANZANO NORBERTO	MEMBRO	072.805.559-77
DEISE ESTER KIELING DA SILVA	MEMBRO	051.496.889-32

Art. 2º - A comissão poderá ser auxiliada por técnicos ou por comissões especializadas no que respeito ao aspecto jurídico, técnico ou econômico das licitações instauradas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 896/2020 de 02 de janeiro de 2020.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Aurora, 04 de janeiro de 2021

REGINALDO BUGLIANI
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURIDICO

LICITAÇÃO - contratação da empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA.”.

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo de licitação, quanto a possibilidade de contratação da empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA., para a realização da transmissão, em tempo real, das sessões da Câmara Municipal de Nova Aurora-PR, o qual veio para análise deste jurídico, **para manifestação sobre a necessidade ou não de procedimento licitatório.**

De início, consta no processo licitatório os seguintes documentos:

- Ofício nº 005/2021/DA, o qual solicita a contratação de uma empresa com a finalidade de implantar um sistema de transmissão ao vivo das sessões realizadas pelo Poder Legislativo, seguido da proposta apresentada pela empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO e documentos;

- Memorando 02/2021, assinado pelo Sr. Presidente, Reginaldo Bugliani, solicitando a indicação de recursos orçamentários, disponibilidade financeira e parecer jurídico sobre a necessidade ou não de procedimento licitatório;

- Memorando 03/2021, assinado pelo 1º Secretário com a informação de que existe disponibilidade financeira;

- Memorando 03/2021, do Setor Contábil e Financeiro, informando que a despesa solicitada possui adequação orçamentária;

- Portaria nº 925/2021, nomeando a comissão permanente de licitação;

- Justificativa de inexigibilidade de Licitação, assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Este é o relatório.

II - DO MÉRITO

Primeiramente, cabe ressaltar que o objeto da licitação é o cerne para aferir a sua modalidade.

CAK



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



No presente caso, conforme solicitação do Diretor Administrativo, este Poder Legislativo necessita de modernização e melhoria na transparência e divulgação dos atos do Legislativo, com o objetivo de alcançar a grande maioria da população de Nova Aurora, através da implantação dos sistemas de transmissão ao vivo das sessões realizadas por esta Casa de leis.

Sabe-se que o Parecer Jurídico em procedimentos licitatórios cumpre à função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Dessa forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador da despesa.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

"ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

A Lei nº 8.666/93, regulamenta o dispositivo constitucional supracitado, criando padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal, pelo qual, todos devem receber tratamento igual, evitando-se que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.

A contratação direta, sem a realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, configuram exceção à regra geral.

EdK



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



A exceção, entretanto, só será legitimidade mediante motivação expressa, que deverá ser firmada pela autoridade administrativa competente.

A exigência de motivação encontra-se prevista no parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93:

Art. 26 (...)

Parágrafo único. O Processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - Caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa quando for o caso;

II razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

II-A) DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A dispensa de licitação é a possibilidade da Administração de celebrar um particular diretamente, sem o processo de licitação.

As hipóteses de dispensa de licitação encontram-se previstas no art. 24, da Lei 8.666/93, o qual apresenta um rol taxativo em que se permite a dispensa de licitação.

Nos casos elencados no art. 24, o administrador tem a faculdade de licitar ou não, levando sempre em consideração o interesse público.

Observamos que as principais hipóteses são relacionadas às aquisições de baixo custo, às situações emergenciais e calamidade pública, e à aquisição ou aluguel de imóvel, portanto não se enquadra no presente caso.

II-B) DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Já na inexigibilidade de licitação, o Administrador não tem a faculdade para licitar, mas nesse caso, por não haver competição (inviabilidade lógica) em relação ao objeto a ser contratado, é dispensável o procedimento licitatório, uma vez que o contratado é o único que reúne as condições necessárias à plena satisfação do objeto contratado.

OPK



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



O art. 25 da Lei nº 8.666/93 determina as hipóteses em que o Administrador poderá contratar diretamente com o particular:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtos, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

No inciso I, a hipótese citada trata unicamente de compras, sendo vedada a escolha da marca.

O inciso II, menciona que o objeto contratado será exclusivamente de serviços, estando estes enumerados no art. 13 também da lei de licitações, excluindo-se os serviços de publicidade e divulgação.

Já no inciso III, trata da contratação direta de artistas, estando condicionado à consagração da crítica especializada ou da opinião pública.

Assim sendo, a redação do art. 25, da lei 8.666/93 traz implícita a possibilidade de ampliação, inexistindo impedimento que outras hipóteses surjam no caso concreto. Se a competição inexistente, não há que se falar em licitação.

No caso em tela, foi solicitado pelo Sr. Presidente da Câmara, a necessidade ou não da realização de procedimento licitatório para a contratação da empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA.

Vejamos:

RBK



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



No que tange a justificativa da inexigibilidade, temos que a empresa que apresentou a proposta para a realização do serviço de transmissão ao vivo das sessões realizadas por este Poder Legislativo detém exclusividade no fornecimento, conforme declaração emitida pelo SEPRES-SC – Sindicato das Empresas de Processamento de Dados do Estado de Santa Catarina, emitida no dia 28 de janeiro de 2021:

"a empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA. é criada e desenvolvedora exclusiva do Sistema composto pelo produto Controlador TV do Legislativo e Licitação Transparente, sendo de sua exclusividade a comercialização, atualização, manutenção, treinamento e consultoria em todo território nacional é única empresa que possui senha de acesso, leitura e gravação das Bases de Dados desses sistemas, bem como estrutura, detendo a exclusividade, também para efetuar a integração desses aplicativos, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados".

Assim, diante do Certificado de Registro de Programa de Computador do software utilizado pela empresa e a mencionada declaração emitida pelo SERPRE-SC de que a licitante detém exclusividade na comercialização, atualização, manutenção, treinamento e consultoria em todo território nacional, com fundamento no art. 25, I, da lei nº 8.666/93, entende-se estar cumprido o principal requisito para a inexigibilidade.

Cabe ressaltar e esclarecer que a contratação da empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA. Se trata de fornecimento de equipamentos e estrutura necessária (Câmeras e softwares necessários) para a transmissão das sessões realizadas por este poder Legislativo e não se confunde com contratação de meios de comunicação.

Tendo em vista a exclusividade da prestação de serviços da referida empresa, em relação a pesquisa preços com outras fontes resta prejudicada, pois não há similaridade entre o software fornecido com outros.

Todavia, em uma pesquisa com as demais Câmaras Municipais da região que já possuem contratos com a referida empresa, o preço encontra-se compatível com o de valor de mercado.

Assim, tem-se que não há nenhum empecilho que proíba a contratação a empresa em questão por meio da inexigibilidade.

GA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



III – CONCLUSÃO

Portanto, observando ao acima exposto, opina-se pela possibilidade de contratação da empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA., através de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, I da Lei nº 8.666/93, uma vez que restou demonstrada a impossibilidade de concorrência, mediante a detenção de exclusividade dos serviços prestados.

É o parecer inicial.

Nova Aurora-PR, 17 de fevereiro de 2021.

Caroline Schmitt Freitas Kosinski
OAB/PR nº 43.739



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



ATA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às 13:00 (treze horas), reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 925/2021 para deliberarem sobre o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021, objetivando a contratação de empresa especializada na locação de plataforma completa de transmissão ao vivo – TV do Legislativo, incluindo mão-de-obra e deslocamento técnico. A Comissão consultou outras Câmaras Municipais que contrataram os serviços da empresa Clic Sistemas, verificando principalmente valores, assim sendo, Empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Duque de Caxias, 612 – Centro, cidade de Guaraciaba – SC, inscrita no CNPJ sob nº 11.520.032/0001-34 – CEP 89.920-000, apresentou a proposta de locação no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) anuais acrescidos de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) de taxa de instalação do sistema de TV do Legislativo, incluindo mão-de-obra e deslocamento técnico – Plano 2 Câmera, totalizando R\$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais). A Comissão opina pela regularidade do Processo Licitatório – Modalidade Inexigibilidade nº 001/2021, conforme Parecer Jurídico, emitido pela doutora Caroline Schmitt Freitas Kosinski e da justificativa narrada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações por unanimidade declararam a Empresa Clic Sistemas apta a locar os equipamentos e serviços, com as respectivas negativas em dias, conforme consta do devido processo legal. Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, que vai assinada. Nova Aurora, 17 de fevereiro de dois mil e vinte e um.

Dayane Pimentel Devigili
Presidente

Samuel Ozorio Bueno
Secretário

Elisangela Manzano Norberto
Membro

Deise Ester Kieling da Silva
Membro



CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

Rua Melissa nº 333 Fone (0xx)45 3243 1431 CEP. 85.410-000



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Aurora-PR, vem apresentar justificativa de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de uma empresa que forneça a implantação de sistema de transmissão ao vivo das sessões realizadas por este Poder Legislativo.

Sabe-se que esta Câmara Municipal de Nova Aurora, sempre se sujeita ao Estatuto das Licitações e Contratos, máxime porque utiliza recursos provenientes da Fazenda Pública.

A regra é licitar, todavia, sabe-se que nem sempre é necessário ou possível instaurar-se um procedimento licitatório, como ocorre no presente caso, sendo que a Lei nº 8.666/93 excepciona casos em que esta é dispensável, dispensada ou inexigível.

A inexigibilidade ocorre diante da impossibilidade jurídica ou técnica de competição, e na realidade é uma das hipóteses de excepcionalidade à regra da qual se obriga a Administração Pública sempre licitar.

O art. 25 da lei nº 8.666/93, determina em seu *caput*, que inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Em análise ao objeto que se pretende contratar (instalação e locação de plataforma completa de transmissão ao vivo TV do Legislativo) verifica-se que o mesmo preenche o requisito exigido para configurar a inexigibilidade.

Segundo consta na Declaração emitida pelo SEPRES-SC – Sindicato das Empresas de Processamento de Dados do Estado de Santa Catarina, emitida no dia 28 de janeiro de 2024, a empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA. é criada e desenvolvedora exclusiva do Sistema composto pelo produto Controlador TV do Legislativo e Licitação Transparente, sendo de sua exclusividade a comercialização, atualização, manutenção, treinamento e consultoria em todo território nacional é única empresa que possui senha de acesso, leitura e gravação das Bases de Dados desses sistemas, bem como estrutura, detendo a exclusividade, também para efetuar a integração desses aplicativos, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados.



CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

Rua Melissa nº 333 Fone (0xx)45 3243 1431 CEP. 85.410-000



Cabe ressaltar que a contratação da presente empresa é de necessidade deste Poder Legislativo, que possui necessidade de modernização e melhorias na transparência e divulgação das sessões legislativas, com o objetivo de alcançar a grande maioria da população de Nova Aurora.

Portanto, diante da declaração emitida pelo SEPRES-SC – Sindicato das Empresas de Processamento de Dados do Estado de Santa Catarina, o que deixa claro a inviabilidade de competição, fica caracterizado a utilização do instituto da inexigibilidade de licitação, posto que a concorrência é inviável face a exclusividade da empresa na prestação do serviço contratado.

Assim, resta demonstrado o requisito necessário para contratação direta, nos moldes do art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, e:

CONSIDERANDO, que a inviabilidade de licitação, ocorre diante da impossibilidade jurídica ou técnica de competição.


CONSIDERANDO, a importância da contratação dos serviços, face a necessidade de modernização e melhoria na transparência e divulgação das sessões legislativas, com o objetivo de alcançar a grande maioria da população de Nova Aurora-PR.

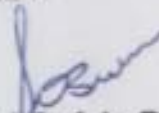
CONSIDERANDO, que a empresa a ser contratada é detentora de exclusividade dos serviços prestados.

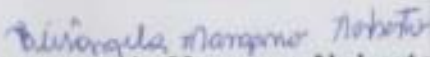
Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Aurora-PR pela contratação direta dos serviços da empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA., nos moldes do art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

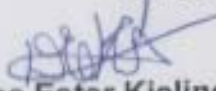
Submetemos a presente justificativa a apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova Aurora-PR, para que na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação.

Nova Aurora-PR, 17 de fevereiro de 2021.


Dayane Pimentel Devigili
Presidente


Samuel Ozório Bueno
Secretario


Elisângela Manzano Noberto
Membro


Deise Ester Kieling da Silva
Membro



AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2021

Considerando as informações e parecer jurídico contido no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade Inexigibilidade de Licitação, em relação ao pedido efetuado pela Diretoria Administrativa, para a contratação de empresa especializada, pessoa jurídica, para que se cumpra as formalidades legais, solicito o início do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**, para a contratação imediata do objeto solicitado.

Nova Aurora, 17 de Fevereiro de 2021.

REGINALDO BUGLIANI
PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

(Nos termos do artigo 25, I – Lei 8.666/93)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: locação de plataforma completa de transmissão ao vivo – TV do Legislativo, incluindo mão-de-obra e deslocamento técnico.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA - CNPJ Nº 78.687.860/0001-32

CONTRATADA: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Duque de Caxias, 612 – Centro, cidade de Guaraciaba – SC, inscrita no CNPJ sob nº 11.520.032/0001-34 – CEP 89.920-000.

VALOR: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) anuais acrescidos de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) de taxa de instalação do sistema de TV do Legislativo, incluindo mão-de-obra e deslocamento técnico – Plano 2 Câmera, totalizando R\$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais).

DO PRAZO: O contrato firmado terá sua vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de março de 2021 e tendo o seu término em 28 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINATURAS: Reginaldo Bugliani – Presidente da Câmara, Willian Perondi - Representante Contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
REGINALDO BUGLIANI
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/21

CONTRATO 002/21, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA E A EMPRESA CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA

Pelo presente instrumento firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, Poder Legislativo Municipal, sediada na Rua Melissa, 333, em NOVA AURORA - PR, inscrita no CNPJ sob nº 78.687.860//0001-32, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Reginaldo Bugliani, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.627.970-9 e CPF nº 780.741.509-68, a seguir denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Duque de Caxias, 612,- Centro, Guaraciaba - SC, inscrita no CNPJ sob nº 11.520.032/0001-34, neste ato representada por Willian Perondi, brasileiro, solteiro, portador da RG nº 5.384.798 SSP-SC e do CPF nº 083.489.779-29, residente e domiciliado na Rua 1 de maio, 288, Centro, Guaraciaba - SC, a seguir denominada simplesmente de CONTRATADA, vinculados aos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação 001/21, celebram entre si o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e pelas cláusulas a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Fornecimento de plataforma completa de transmissão ao vivo - TV do Legislativo, incluindo mão-de-obra e deslocamento técnico.

2. DO VALOR, PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a conferência e comprovação do recebimento do objeto licitado pela fiscalização juntamente com a Comissão de Recebimento de Materiais e, ainda, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal junto à Tesouraria da Câmara.

2.2 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta de dotações atribuídas à CONTRATANTE, codificadas sob nº 01.031.0001.2001.3390390000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

2.3 Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais), para fins de alçada financeira, sendo R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) anuais acrescidos de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) de taxa de instalação do sistema de TV do Legislativo, incluindo mão-de-obra e deslocamento técnico - Plano 2 Câmera

3. DO REAJUSTE

Não Haverá reajuste de preços no referido contrato durante os próximos 12 meses. Em caso de prorrogação dos serviços o valor mensal poderá ser corrigido pelo IGP-M.

4. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, com início em 01 de março de 2021 e término em 28 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- 5.1 Obedecer às orientações fornecidas pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 5.2 Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, peças, materiais e insumos necessários à realização dos serviços objetivados, respeitando as normas da ABNT.
- 5.3 Atender as normas relativas à segurança do trabalho de acordo com a legislação vigente (NR-07 e NR-10), fornecendo orientação.
- 5.4 Executar os serviços por meio de pessoal qualificado para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços contratados, incluindo a supervisão técnica necessária.
- 5.5 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho de suas tarefas na CÂMARA ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.
- 5.6 Arcar com eventuais prejuízos causados à CÂMARA ou a terceiros por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.
- 5.7 Zelar para que ao final dos trabalhos diários, os ambientes estejam limpos, desimpedidos e em condições de serem utilizados para as atividades normais da CÂMARA.
- 5.8 Recolher todos os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados, conforme definido na legislação tributária.
- 5.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na licitação que originou o presente contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado.
- 6.2 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

7. DA GARANTIA

Todos os equipamentos e serviços fornecidos deverão possuir garantia de no mínimo 1 (um) ano.

8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A fiscalização dos serviços será exercida por servidor designado pela CONTRATANTE, a qual competirá decidir sobre as dúvidas ou questões que surgirem no decorrer da execução do contrato, e que de tudo dará ciência à Presidência da Câmara.
- 8.2 Uma vez verificada a desconformidade em todo ou parte do objeto do contrato, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sujeitando-se às penalidades previstas no contrato e na Lei 8.666/93.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Por qualquer infração que configure inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes sanções previstas na Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



9.2 Os valores resultantes da aplicação de multas serão descontados do pagamento devido à Contratada, ou cobrados judicialmente.

9.3 A aplicação das penalidades constantes nos itens acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o presente instrumento e aplique outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Públicos), 10.520/02 (Pregão), bem como demais sanções civis previstas na legislação vigente.

9.4 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10. DA RESCISÃO

Fica reservado à CONTRATANTE o direito de rescisão administrativa do contrato, por razões devidamente justificadas, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

11. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de NOVA AURORA, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que possa existir, para dirimir as dúvidas e questões relativas ao presente Contrato. E por estarem às partes justas e combinadas, assinam ao presente Instrumento de Contrato, composto por 3 (três) laudas, em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

NOVA AURORA, em 17 de fevereiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

CONTRATADA

Testemunhas:

1) Alfonso Nogueira Torkato

CPF = 072.905.559-77

452.811.278-75

Dayane F. Deiquei

072.256.489-93



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/21

CONTRATO 002/21, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA E A EMPRESA CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA

Pelo presente instrumento firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, Poder Legislativo Municipal, sediada na Rua Melissa, 333, em NOVA AURORA - PR, inscrita no CNPJ sob nº 78.667.860/0001-32, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Reginaldo Bugliani, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.627.970-9 e CPF nº 780.741.509-68, a seguir denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Duque de Caxias, 612,- Centro, Guaraciaba - SC, inscrita no CNPJ sob nº 11.520.032/0001-34, neste ato representada por Willian Perondi, brasileiro, solteiro, portador da RG nº 5.384.798 SSP-SC e do CPF nº 083.489.779-29, residente e domiciliado na Rua 1 de maio, 288, Centro, Guaraciaba - SC, a seguir denominada simplesmente de CONTRATADA, vinculados aos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação 001/21, celebram entre si o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e pelas cláusulas a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Fornecimento de plataforma completa de transmissão ao vivo - TV do Legislativo, incluindo mão-de-obra e deslocamento técnico.

2. DO VALOR, PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a conferência e comprovação do recebimento do objeto licitado pela fiscalização juntamente com a Comissão de Recebimento de Materiais e, ainda, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal junto à Tesouraria da Câmara.

2.2 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta de dotações atribuídas à CONTRATANTE, codificadas sob nº 01.031.0001.2001.3390390000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

2.3 Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais), para fins de alçada financeira, sendo R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) anuais acrescidos de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) de taxa de instalação do sistema de TV do Legislativo, incluindo mão-de-obra e deslocamento técnico - Plano 2 Câmera

3. DO REAJUSTE

Não Haverá reajuste de preços no referido contrato durante os próximos 12 meses. Em caso de prorrogação dos serviços o valor mensal poderá ser corrigido pelo IGP-M

4. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, com início em 01 de março de 2021 e término em 28 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- 5.1 Obedecer às orientações fornecidas pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 5.2 Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, peças, materiais e insumos necessários à realização dos serviços objetivados, respeitando as normas da ABNT.
- 5.3 Atender as normas relativas à segurança do trabalho de acordo com a legislação vigente (NR-07 e NR-10), fornecendo orientação.
- 5.4 Executar os serviços por meio de pessoal qualificado para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços contratados, incluindo a supervisão técnica necessária.
- 5.5 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho de suas tarefas na CÂMARA ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.
- 5.6 Arcar com eventuais prejuízos causados à CÂMARA ou a terceiros por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.
- 5.7 Zelar para que ao final dos trabalhos diários, os ambientes estejam limpos, desimpedidos e em condições de serem utilizados para as atividades normais da CÂMARA.
- 5.8 Recolher todos os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados, conforme definido na legislação tributária.
- 5.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na licitação que originou o presente contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado.
- 6.2 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

7. DA GARANTIA

Todos os equipamentos e serviços fornecidos deverão possuir garantia de no mínimo 1 (um) ano.

8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A fiscalização dos serviços será exercida por servidor designado pela CONTRATANTE, a qual competirá decidir sobre as dúvidas ou questões que surgirem no decorrer da execução do contrato, e que de tudo dará ciência à Presidência da Câmara.
- 8.2 Uma vez verificada a desconformidade em todo ou parte do objeto do contrato, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sujeitando-se às penalidades previstas no contrato e na Lei 8.666/93.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1 Por qualquer infração que configure inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes sanções previstas na Lei 8.666/93:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



9.2 Os valores resultantes da aplicação de multas serão descontados do pagamento devido à Contratada, ou cobrados judicialmente.

9.3 A aplicação das penalidades constantes nos itens acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o presente instrumento e aplique outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Públicos), 10.520/02 (Pregão), bem como demais sanções civis previstas na legislação vigente.

9.4 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10. DA RESCISÃO

Fica reservado à CONTRATANTE o direito de rescisão administrativa do contrato, por razões devidamente justificadas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de NOVA AURORA, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que possa existir, para dirimir as dúvidas e questões relativas ao presente Contrato. E por estarem às partes justas e combinadas, assinam ao presente Instrumento de Contrato, composto por 3 (três) laudas, em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

NOVA AURORA, em 17 de fevereiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

CLIC SISTEMAS PARA
TRANSMISSÃO AO
VIVO

LTDA:11520032000134

Assinado de forma digital por
CLIC SISTEMAS PARA
TRANSMISSÃO AO VIVO
LTDA:11520032000134
Data: 2021.02.22 14:20:45
-03'00

CONTRATADA

Testemunhas:

1) Adriana Aparecida Torkato

CPF: 042.705.551-77

452.699.279-75

Dayane F. Deiquei

072.256.489-93



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
(Nos termos do artigo 25, I – Lei 8.666/93)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: locação de plataforma completa de transmissão ao vivo – TV do Legislativo, incluindo mão-de-obra e deslocamento técnico.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA - CNPJ Nº 78.687.860/0001-32

CONTRATADA: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Duque de Caxias, 612 – Centro, cidade de Guaraciaba – SC, inscrita no CNPJ sob nº 11.520.032/0001-34 – CEP 89.920-000.

VALOR: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais) anuais acrescidos de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) de taxa de instalação do sistema de TV do Legislativo, incluindo mão-de-obra e deslocamento técnico – Plano 2 Câmera, totalizando R\$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais).

DO PRAZO: O contrato firmado terá sua vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de março de 2021 e tendo o seu término em 28 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINATURAS: Reginaldo Bugliani – Presidente da Câmara, Willian Perondi - Representante Contratada.



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 NECESSIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

(Nos termos do artigo 25, I – Lei 8.666/93)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: locação de plataforma completa de transmissão 40 wtv – TV do Legislativo, incluindo mão-de-obra e deslocamento técnico.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA - CNPJ Nº 78.887.800/0001-32.

CONTRATADA: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Duque de Caxias, 812 – Centro, cidade de Guaporé – SC, inscrita no CNPJ sob nº 11.520.032/0001-34 – CEP 89.520-000.

VALOR: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) anuais acrescidos de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) de taxa de instalação do sistema de TV do Legislativo, incluindo mão-de-obra e deslocamento técnico – Plano 2 Câmara, totalizando R\$ 14.050,00 (quatorze mil e cinquenta reais).

DO PRAZO: O contrato firmado terá sua vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de março de 2021 e sendo o seu término em 28 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINATURAS: Rogério Bugliari – Presidente da Câmara, Wilian Peroni – Representante Contratada.

Dados da assinatura digital:

Titular: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA- Tipo de certificado: e-cnpj - CNPJ: 76.208.859/0001-52 - Empresa expedidora: Certsign RFB G4

Empresa certificadora: ICP Brasil- Unidade organizacional: Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB

A Prefeitura do Município de Nova Aurora dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do portal www.novaurora.pr.gov.br